PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 1.993, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

"Autoriza a conceder auxílio e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio a título de contribuições conrrentes, ao Esporte Clube Quirinópolis - E.C.Q., com sede à Rua Herculano Costa nº 130, nesta cidade, portador do CGC nº 01.466.747/0001-00, equivalente a 16.800 (dezesseis mil e oitocentos) UFIR mensais, a partir de 20 de janeiro até 20 de outubro de 1994, para a sua preparação e participação no Campeonato Goiâno da 1º Divisão do Futebol de Grama do Estado de Goiás (GOIANÃO / 94).

PARAGRAFO UNICO - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fornecer ao Esporte Clube Quirinópolis, durante a sua participação no Campeonato Goiâno, transporte, alimentação, uniforme, materiais esportivos, etc.

Art. 2º - Para atender aas despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes em orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito Especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o Prarágrafo 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 23 de fevereiro de 1994.

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal